Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2564 - 22 de julho de 2022

ATOS DO CMDC



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC

EDITAL N°. 003/2022

Notificação de Decisão

Karoline Soyan Mendes Dolzan, Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, com fulcro no art. 15, inc. III, da Lei municipal n. 5.950/2011 (/c/ art. 25, do Decreto municipal n. 11.989/2020 e art. 5°. art. 10 e art. 11, todos do Decreto municipal n. 12.088/2020.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, notifica-se a empresa LOJAS SALFER S/A, instalada na Rua Irmã Gabriela, n. 51, Bairro Cidade Monções, sala 224, São Paulo/SP, CEP n. 04.571-130, para que tenha conhecimento da decisão exarada pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, em 22/06/2022, nos autos do Processo Administrativo n. 094/2019, instaurado em desfavor da empresa notificada pela Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajai/SC.

Conforme Dispositivo: "Diante do exposto, abro divergência para CONHECER do recurso e DAR-LHE PROVINENTO, afastando a multa aplicada." Os autos do processo encontram-se à disposição para eventual análise.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. Itajaí/SC. CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de julho de 2022

Caroline Soyan Mendes Dolzan

Pamela Medeiros Gomes Conselheira Secretária do CMDC

Av. Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. Itajal/SC. CEP 88301-441 Telefone (47) 3349-4247 e-mail: cmdc@itajal.sc.gov.br

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 170/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor ORLI CALBUSCH, matrícula nº 34, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", pelo período de 03 (três) dias, de 04.07 a 06.07.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

RAFAEL DA CUNHA Chefe de Gabinete do Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INTITULADA "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ NO PERÍODO ELEITORAL", COMO PARTE INTEGRANTE DO QUALIFICA CVI, PROMOVIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, POR MEIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADORA MARIA ROSA HELENO SCHULTE.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. XX a XX, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, fundamentada no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor de ALEXANDRE DOS SANTOS PRIESS, inscrito no CPF sob nº 034.995.659-60, para prestação dos serviços supramencioandos no valor total contratado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o período, e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 21 de julho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Registro no TCE nº: 8CC6B694806F910D6F5E6D98034F618B5B47C1C4

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, o palestrante ALEXANDRE DOS SANTOS PRIESS, inscrito no CPF sob o nº 034.995.659-60, para realização de palestra intitulada "Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral", como parte integrante do Qualifica CVI, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais). Ratificação: Ver. Marcelo Werner.

Jorge Luis Andrade Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2019 – Terceiro Termo Aditivo Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

(CNPJ: 02.558.157/0001-62) Objeto: RENOVAÇÃO c/c REAJUSTE

Valor total anual: R\$ 23.699,04 (vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Vigência: Até 23/07/2023

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II c/c art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e



Cláusulas Terceira e Vigésima do Contrato nº 11/2019.

Data de assinatura: 22/07/2022

Peterson Corrêa

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022

Contratado: ALEXANDRE DOS SANTOS PRIESS CPF 034.995.659-60

Objeto: Contratação de palestrante para realização de palestra intitulada "Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral", como parte integrante do Qualifica CVI, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, a ser ministrada pelo Palestrante Alexandre dos Santos Priess, no dia 25 de julho de 2022, no Plenário da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme Termo de Referência juntado aos autos do processo licitatório.

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Vigência: 03 (três) meses, a contar de 22 de julho de 2022. Fundamento legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/07/2022.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2022

Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A CNPJ nº 86.781.069/0001-15

Objeto: Aquisição de inscrições visando capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no Seminário Nacional "Advogados públicos e a nova Lei de Licitações – temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, pocuradores jurídicos e profissionais do controle", em formato presencial, realizado pela Zenite Informação e Consultoria S/A.

Valor: R\$ 12.285.00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 03 (três) meses, a contar de 22 de julho de 2022. Fundamento legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/07/2022.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras



ESTADO DE SANTA CATABINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Presidência



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro quanto ao Processo Licitatório nº 14/2022, referente ao Pregão Presencial nº 08/2022, cujo objeto consiste no "registro de preços visando aquisição de papel A4, produzido a partir de florestas 100% plantadas e renovaveis", em favor da

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA CNPJ: 83.413.591/0001-56							
	ITEM						
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total		
1	2.000	Reama	PAPEL A4 75g/m² Marca: CHAMEX SOLUTION/SYLVAMO	RŠ 19.50	RS 39 000 00		
			VALOR TOTAL (ITEM)	R\$ 39.0	00,00		

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII. da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itaiai (SC), 18 de julho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Italai

Av. Vol. Abrahna Alac Himonopi (SS2) - Baino Boernapea - Hane World (SS1) / 100 - CBN 80 506 - (S05) | HAJAH - SANTA CAI Alifka



PORTARIA Nº 173/2022

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar $n^{o}\,$ 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838 09 de marco de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal



Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Alba Inês Feil	116	Assessor Técnico	C5	24.06.2022
Andréa Linhares da Cruz	73	Agente Administrativo Externo	C2	06.06.2022
Andreza Cristine Corrêa Fernandes	113	Assessor Técnico	C5	09.06.2022
Denise Wildner Momm	97	Recepcionista	C1	04.06.2022
Lindacir Aparecida de Barros	41	Recepcionista	C1	04.06.2022
Marciana Barcelos da Costa	57	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B6	21.06.2022
Maria Luiza Coelho Giacomini	99	Auxiliar de Limpeza e Conservação	В3	05,06,2022
Maria Luiza de Oliveira Piazza	115	Assessor Administrativo	C5	16.06.2022
Marli Goretti da Luz Moser	100	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B4	05.06.2022
Roberta Canziani Sabino	114	Assessor Técnico	C5	09.06.2022
Rosiane da Rocha Pavelecini	98	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B4	04.06.2022

Vercador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressaca CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajai – Santa Catarina



Sabrina Schneider	117	Assessor Técnico	C5	24.06.2022
Salete Nicoletti	101	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B4	20.06.2022
Sérgio Luís da Silva	112	Assessor Administrativo	C5	09.06.2022
Thiago Sodré Krieger	110	Assessor Administrativo	C5	08.06.2022

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.



PORTARIA Nº 176/2022

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem**:

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE aos servidores abaixo relacionados, a contar do mês de julho de 2022:

Nome	Matrícula	Cargo
Cícero Leon Zucco de Miranda Pytlovanciw	3910	Procurador-Geral da Câmara
Salésio Paulo da Silva	106	Motorista
Sérgio Luís da Silva	112	Assessor Administrativo

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 21 de julho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacad: CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajai – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2171/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos artigos 32 a 34, seção IX, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 e em conformidade com a C.I. nº 420/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder REVER-SÃO da aposentadoria por invalidez ao servidor SOLANO DE SOUZA, matrícula nº 4482001, e retorno às atividades do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2172/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 423/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora ANA PAULA PAULO EUFRASIO, matrícula nº 864501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 04 (quatro) dias, de 21 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2173/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 423/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora DENISE SOUZA ROZZA, matrícula nº 1928301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, de 06 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2174/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 423/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora ILDA CAVALLERI VAILATTI, matrícula nº 2279801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de 28 de junho de 2022 a 28 de agosto de 2022.

Itajaí, 22 de julho de 2022.



IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2175/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 422/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ALINE THAIS DO ROSÁRIO, matrícula nº 1850803, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2176/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 422/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 2036501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2177/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 422/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora SIMONE CONTI PEREIRA, matrícula nº 99602, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2178/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publi-

cada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1398/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, ao servidor ANDERSON PEDRO-SO ITURBIDES, matrícula nº 2198501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2179/2022

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação para exercer cargo de provimento em comissão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, constante da Portaria abaixo relacionada:

)
R II

Itajai, 22 de julho de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2180/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1399/2022, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA, matrícula nº 432701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 05 de julho de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9°, do artigo 10, da Lei Complementar n° 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 02 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2181/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1409/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve RESCIDDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
	Eliana Passos de Oliveira de Almeida	40h	21/07/2022

Itajai, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2182/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 0280, de 27 de janeiro de 2006, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 403, de 09 a 13 de fevereiro de 2006, que concedeu Licença Prêmio a servidora ANDREA REGINA MARQUES PADILHA, matrícula nº 885901, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 1993/1998", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 1998/2003".

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2183/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora HILDA APARECIDA BARCOTE, matrícula nº 721901, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQU-ÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2184/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor THIAGO DUARTE, matrícula nº 1864701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2185/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor PAULO CESAR RAMOS, matrícula nº 1154501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2186/2022

O Prefeiro Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, incrso VII. da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2030, de 13 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município — Edição nº 2560, de 13 de julho de 2022, que concedet ENQUADRAMENTO:

Onde se lê

Matricula			Padrão atual	Nivel de Enquadramento	A contar de:
1232901	Simone Regina da Silva Velga	Agente em Atividades de Educação	B2-30-1-QE	A5-I-30H	30/03/2022

	Leia-se:				
Matricula		19.	Padrão atual	Nivel de Enquadramento	A contar de:
1232901	Simone Regina da Silva Velga	Agente em Atividades de Educação	B2-30H-QE	A6-I-30H	30/03/2022

Itajai, 22 de julho de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajai

ATOS DO IPI





ATA Nº 271 DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP - GESTÃO 2021/2022 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29/06/2022) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão na sala de reunião do IPI os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência do Conselheiro Sr. Ivo Olampio Vicente (ASPMI). Compondo o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI), o Sr. Paul Benedict Millan Estanislau (CVI), além dos Conselheiros suplentes: Sr. Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ), a Sra. Constância da Silva Anacleto (ASPAMI) e Sr. João Alberto da Silva (ASPMI). Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, do Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro, e da Controladora Interna do IPI, Sra Fernanda da Silva Assaf. PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 270 DO CMP: O Presidente do CMP abriu a reunião com a discussão de aprovação da ata da reunião nº 270, referente à reunião ordinária do mês de maio/2022. A ata foi aprovada por todos os conselheiros. <u>SEGUNDO ASSUNTO DO DIA:</u> DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPI: A Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, comentou com os Conselheiros sobre a possibilidade de doação onerosa, por parte da PMI, de um terreno localizado próximo à Câmara de Vereadores, para a construção da sede do IPI. Informou que a questão está tramitando internamente na Procuradoria do Município. Os Conselheiros conversaram sobre o instituto jurídico da doação onerosa, sobre as especificidades do terreno comentado e as vantagens e desvantagens de se ter uma sede própria. A Diretora Presidente do IPI disse que, quando tivesse novas informações sobre a doação, traria para conhecimento e debate dos Conselheiros. <u>TERCEIRO ASSUNTO DO DIA:</u> RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO DO IPI: A responsável pela Controladoria Interna do IPI, Sra. Fernanda da Silva Assaf, apresentou ao CMP o relatório trimestral de atividades. Destacou, dentre os principais pontos, a alteração da empresa responsável pelo estudo atuarial, o aumento das concessões de aposentadoria na modalidade por idade e a melhora significativa nos números do recadastramento dos servidores ativos. Comentou, ainda, que não foram encontradas irregularidades ou inconsistências nos processos de concessão de benefícios analisados ao longo do trimestre. Os Ĉonselheiros, que já haviam recebido o relatório antecedência, aprovaram por unanimidade. QUARTO ASSUNTO DO DIA:

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPI: O Presidente passou a palavra ao Diretor de Investimentos do IPI, Sr. Jean Polidoro, para que falasse sobre a proposta de alteração da política de investimentos do IPI no corrente ano. O Sr. Jean explicou que as alterações são relacionadas aos limites de alocação dos recursos. Comentou que as alterações propostas já haviam sido aprovadas pelo Comitê de Investimentos e que a mudança decorre de novas possibilidades oferecidas pelo mercado financeiro. Os Conselheiros aprovaram as alterações propostas para a política de investimentos. QUINTO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DE 2022 DO IPI: O Presidente iniciou a deliberação sobre a aprovação ou não do relatório de governança corporativa de 2022 do IPI. O documento já havia sido divulgado para os Conselheiros antecipadamente, a fim de facilitar as discussões. Após breve debate, o CMP aprovou por unanimidade o referido relatório. SEXTO ASSUNTO DO DIA: CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DO PROCESSO N. 3814/21: Antes de iniciar a votação dos Conselheiros sobre o Recurso do processo n. 3814/21, o Conselheiro Sr. Paul (CVI) solicitou vistas do processo, nos termos do Regimento Interno do CMP, devendo apresentar seu voto na próxima reunião ordinara. Sendo o que foi discutido, eu, Fernando Castellón Filho, lavrei a presente que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 29 de junho de 2022.

Ivo Olampio Vicente

Fernando Castellon Filho

Constância da Silva Anacleto

Márcia Bertoldi Pereira

Vitor Paul Wovakewicz

Paul Benedict Millan Estanislau

João Alberto da Silva

Francisco Eduardo Johannsen

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

PORTARIA Nº 139/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ELIANE CARDOSO ANTUNES, matrícula nº 1254412, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 01/02/1999 a 13/04/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 13 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 14/03/2000 a 31/03/2000, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 17 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 02/04/2000 a 12/04/2000, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 11 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 13/04/2000 a 12/05/2000, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 18/09/2000 a 01/10/2000, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 14 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 12/03/2001 a 30/03/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 16/09/2002 a 14/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 08/03/2003 a 05/06/2003, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 06/06/2003 a 03/09/2003, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 04/09/2003 a 02/11/2003, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 03/11/2003 a 30/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); junto a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, pelo período compreendido entre 11/02/2004 a 30/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto ao MUNICIPAL DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 09/02/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2006 a 22/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITA-JAÍ, pelo período compreendido entre 12/02/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00

ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, pelo período compreendido entre 08/02/2010 a 30/03/2010, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 23 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 25/02/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 28 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/04/2010 a 31/05/2010, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 07/06/2010 a 07/09/2010, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 01 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2011 a 21/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 08/02/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/02/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 06 dia(s); junto ao MUNICÍ-PIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2014 a 01/05/2014, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); totalizando 3713 (três mil, setecentos e treze) dias, correspondendo a 10 ano(s) 02 mês(es) e 03 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14001020.1.00141/22-0, em 05/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 140/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o Art. 110 da Lei Complementar n° 13/2001, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 135/22, publicada no Jornal do Município Edição nº 2561, em 15 de julho de 2022, que revisou a Aposentadoria por Invalidez da servidora SHIRLEY PRADO, matrícula nº 1959901, conforme segue: onde se lê "alterando a proporcionalidade do benefício de 26,4840% para 59,6986%", leia-se "alterando a proporcionalidade do benefício de 26,4840% para 57,9543%".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 141/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o requerimento do servidor PAULO SERGIO MEYER, matrícula n° 412101, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a BANCO BRADESCO S.A, pelo período compreendido entre 15/04/1981 a 13/02/1986, correspondendo a 04 ano(s) 09 mês(es) e 29 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/04/1987 a 31/05/1987, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/06/1987 a 31/05/1990, correspondendo a 03 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA, pelo período compreendido entre 21/01/1998 a 09/07/1999, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 19 dia(s); totalizando 3.453 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três) dias, correspondendo a 09 ano(s) 05 mês(es) e 18 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021020.1.00083/19-8, em 28/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de julho de 2022.



MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 142/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ELISA DE CARVALHO, matrícula nº 1965002, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pelo período compreendido entre 17/12/2011 a 04/04/2013, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 18 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 04/02/2015 a 31/07/2015, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 27 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 10/08/2015 a 22/12/2015, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 13 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 17/02/2016 a 31/07/2016, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 14 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 01/08/2016 a 21/12/2016, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2014 a 18/12/2014, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); totalizando 1414 (hum mil, quatrocentos e quatorze) dias, correspondendo a 03 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00335/17-0, em 05/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí]

PORTARIA Nº 143/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora TERESA CRISTINA BERNARDES PORTILHO, matrícula nº 841001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SANSEI ARTEFATOS DE PLASTICO E TECIDO LTDA, pelo período compreendido entre 22/09/1986 a 30/03/1987, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 09 dia(s); junto a METALFLANDRES COMERCIO E INDUSTRIA DE FLANDRES LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1989 a 12/12/1989, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 12 dia(s); junto a ORSEGUPS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pelo período compreendido entre 15/04/2002 a 27/07/2005, correspondendo a 03 ano(s) 03 mês(es) e 13 dia(s); totalizando 1524 (hum mil, quinhentos e vinte e quatro) dias, correspondendo a 04 ano(s) 02 mês(es) e 04 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14001120.1.00011/22-9, em 17/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 144/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da

servidora SANDRA APARECIDA PERIN STRINGARI, matrícula nº 4851001, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 12/03/1990 a 31/03/1990, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s); totalizando 0019 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19025010.1.00009/22-0, em 01/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.649, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5°, alínea "i" e art. 6°, ambos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo n° 152829/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 346,68m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 30.941, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua José Tomas da Rocha s/nº, bairro Santa Clara, de propriedade de ERONILDO FRANCISCO, inscrito no CPF sob o nº 953.434.319-68, e de sua esposa MARGARETE FRANCISCO, inscrita no CPF sob o nº 785.794.299-49.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação do binário da Avenida Osvaldo Reis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.648, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO I, § 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso I, § 1°, da Lei Municipal n° 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo n° 157251/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 578.000,00



(quinhentos e setenta e oito mil de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para drenagem e pavimentação das ruas Jacob Khnis e trecho 2 da Manoel Dário Custódio através de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional pelo contrato de repasse nº 900546/2020/MDR/CAIXA:

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.314 - Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/749

Valor: R\$ 578.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar N° 003/SME/2022

Vistos, etc.

Recebo o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo 208 da Lei 1.920/1981, combinado com o artigo 142 da Lei 2.960/1995, emitido pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar nos autos do processo em epígrafe, homologando-o por seus próprios fundamentos.

Acolho integralmente o relatório final apresentado pela Comissão, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se esta decisão e Intime-se.

Itajaí/SC, 21 de julho de 2022.

EUSETE FURTADO CARDOSO Secretária Municipal de Educação



PORTARIA SME N° 12/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 120, da Lei Complementar n° 337, de 20 de dezembro de 2018; e, considerando a Resolução COMED n° 002/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Rede Municipal de Ensino, responsável por realizar a avaliação das condições físicas e pedagógicas, bem como dos documentos dispostos no processo de credenciamento e autorização de funcionamento das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. À Comissão de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Rede Municipal de Ensino caberá a elaboração de laudo técnico, tendo como base os seguintes procedimentos:

I – Verificação prévia *in loco*, para conferir a documentação apresentada pelo diretor e analisar o cumprimento das normas legais, pedagógicas e administrativas, bem como a qualificação do pessoal técnico, docente e o currículo pleno;

II – Compatibilização dos dados do croqui e da planta baixa com a estrutura física da escola, a fim de verificar a capacidade das instalações para o atendimento da proposta pedagógica e da demanda estudantil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajai/SO
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249,3300



Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Rede Municipal de Ensino:

- I Julio da Silva Diretor Executivo/SME
- II Deigre Aparecida Ramos Godinho Diretora DEF/SME
- III Kandy Regina Pereira Diretora DEI/SME
- IV Taysa Jeane da Silva Supervisora de Educação Integral/SME
- V Karoline Bento Supervisora de Gestão Educacional/SME
- VI Silvana de Souza Supervisora de Gestão Educacional/SME
- Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 21 de julho de 2022

Prof.ª Msc. Elisete Furtado Cardoso Secretária Municipal de Educação



DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/SME/2022

Vistos, etc

Recebo o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo 208 da Lei 1.920/1981, combinado com o artigo 142 da Lei 2.960/1995, emitido pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar nos autos do processo em epígrafe, homologando-o por seus próprios fundamentos.

Acolho integralmente o relatório final apresentado pela Comissão, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se esta decisão e Intime-se.

Itajaí/SC, 21 de julho de 2022.

ELISETE FURTADO CARDOSO Secretária Municipal de Educação

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Administrativo Nº 2021-GRH-058399

ADITIVO 001 - CONTRATO Nº 059□2021

Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE; CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19. Diretor Presidente: Francisco Palacio Leite, CPF: 285.335.007-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio, técnico e superior (Lei nº 11888/2008), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas a gestão das bolsas de estágio do SEMASA. Aditivo no valor de R\$ 3.311,72 (três mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos) e PRORROGADO o prazo de execução e vigência do contrato 059/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/07/2022 a 22/07/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Itajaí/SC, 21 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Administrativo Nº 2020-GRH-058399

ADITIVO 001 - CONTRATO Nº 059□2021

Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE; CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19. Diretor Presidente: Francisco Palacio Leite, CPF: 285.335.007-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio, técnico e superior (Lei nº 11888/2008), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas a gestão das bolsas de estágio do SEMASA. Aditivo no valor de R\$ 3.311,72 (três mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos) e PRORROGADO o prazo de execução e vigência do contrato 059/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/07/2022 a 22/07/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Itajaí/SC, 21 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 Processo Administrativo Nº 2022-DTI-072261

REGISTRO NO TCE/SC: E7CA50FAB9B8605CA03D2D1B9FDA8F2ECE53A5D8

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de equipamentos para Infraestrutura de Tecnologia, com serviços de instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www. semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 04 de agosto de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 21 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 Processo Administrativo Nº 2022-SAN-072402

REGISTRO NO TCE/SC: CA6FDCD4A2DA8BA05E0E4DC9015353A502963131

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Quatro Tanques com Capacidade Nominal de 25 Mil Litros Cada (Norma ABNT NBR 17505-2:2013), Em Polipropileno - PP, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 03 de agosto de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 21 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA





Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, REFERENTES À CONCORRÊNCIA 012/2022 – SEMASA.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, no setor de licitações e contratos do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí - SC, às 14:30 horas, a Comissão de Licitação (Portaria 026/2022), sob a Presidência da Senhora Rosmeire Coelho Pontes, com a participação dos Membros: Douglas Valim, Juarez Campos e Claudio Roberto Prateat reuniu-se para a realização da sessão pública do sorteio previsto no § 2° do art.10 da Lei 12.232/10, que definirá os membros que irão compor a subcomissão técnica de avaliação das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 012/2022, Processo Administrativo Nº 2022-COM-073039, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ. Presentes, também, Natália Simões Pires da Costa, e Anna Bárbara Medeiros, ambas representantes do SEMASA - Assessoria de Comunicação. Destaca-se, que a Portaria nº 006, de 06 de julho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022 (Página 28 – ano XXI – Edição 2558) dando cumprimento ao que dispõe o § 4º do Art. 10 da Lei 12.232/10. Dando início a sessão, foi efetuada a leitura dos nomes dos indicados na Portaria supra citada e na sequência, foram preparados e conferidos os papéis com os nomes da relação. O sorteio foi processado de acordo com a exigência do § 9° do artigo 10 da Lei 12.232/2010, na seguinte ordem: 1º Luciana de Souza Leão Fonseca; 2º nome: João Francisco de Borba; 3º nome: Luciano Sens; 4º nome: Natália Simões Pires da Costa; 5º nome: Adilson do Amaral; 6º nome: Maikeli Alves de Anhaia; 7º nome: André Luiz Huscher: 8º nome: Sheila Adriana Cardozo da Silva: 9º nome: Anna Bárbara Medeiros: Findado o sorteio, obteve-se a seguinte composição da Subcomissão Técnica de Avaliação: Luciana de Souza Leão Fonseca; João Francisco de Borba e Luciano Sens, sendo que o primeiro e o terceiro profissionais com vínculo funcional e o segundo profissional sem vínculo funcional ou contratual com o SEMASA. Proferido o resultado do sorteio, não houve nenhuma





Rua Heitor Liberato* 1189 * Vila Operária 88303-101 * Itajai * Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 * 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

manifestação dos presentes. Publique-se o extrato da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14:42 hs, e eu Juarez Campos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Rosmeire Coelho Pontes

Juarez Campos Membro Douglas Valim

Claudio Roberto Prateat

Wellio

Natália Simões Pires da Costa Relações Públicas SEMASA Anna Bárbara Medeiros Jornalista - SEMASA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA do Município de Itajaí/SC, no uso da competência conferida pelo artigo 13, da Lei Complementar nº. 27 de 02/07/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transformado o parágrafo único em parágrafo 1º e inserido o parágrafo 2º no artigo 9º da IN 008/2011 contendo este a seguinte redação:

§ 2º – Para fins de teto remuneratório, considera-se o valor a título de PPS, como valor referente a cada competência mensal, sendo que neste caso, o pagamento do servidor ocorrerá em três parcelas buscando evitar retenção indevida.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor após sua publicação no Jornal do Município.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral





Rua Heltor Liberato* 1189 * Vila Operária 88303-101 * Itajaí * Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 * 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

PORTARIA Nº 65/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3, inciso IV da Lei Complementar Municipal 367/19, cumulado com o artigo 136 e seguintes da Lei Municipal 2.960/95 de aplicação subsidiária aos empregados públicos do SEMASA por força do artigo 15 da Lei Complementar Municipal 27/2003:

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme elementos existentes no Processo SIN-073614, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores DIOGO VITOR PINHEIRO (procurador autárquico, matrícula 59), ROSMEIRE COELHO PONTES (auxiliar administrativo, matrícula 212 e JUAREZ CAMPOS (técnico de nível médio, matrícula 89) como membros para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3° - O prazo do processo será de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 4º - O processo será secretariado pelo servidor PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA (matricula 2004701).

Art. 5º - Determinar o uso como documento norteador do Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância oportunizado pela Advocacia Geral da União, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/corregedoria-geral-da-advocacia-da-uniao/orientacoesenormativos/manualdepadesindicancia, e todos suas atualizações.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

MUNICÍPIO DE _



ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

N° 46/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: MANTOVANI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 84.914.779/0001-40

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUEEN EXPERIENCE IN CONCERT NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ

HENRIQUE DA SILVEIRA Data Assinatura: 30/06/2022 Vigência: 18/08/2022

VALOR: R\$ 1.238,40 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUA-

RENTA CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 45/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRA-

ÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NO DIA 04 DE JULHO DE 2022 NO AUDITÓRIO DO CENTREVEN-

TOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2022 Vigência: 04/07/2022 Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 47/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZIG ZAG

CNPJ: 09.080.376/0001-28

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DE ENCERRAMENTO 2022 NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ

HENRIQUE DA SILVEIRA Data Assinatura: 30/06/2022 Vigência: 23/11/2022

VALOR: R\$ 1.238,40 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUA-

RENTA CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 48/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: OMAKE CNPJ: 21.323.136/0001-02

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 13º OMAKE NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022, SENDO O DIA 25 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM, NO PAVILHÃO ANEXO E AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE

DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2022

Vigência: 25 ATÉ 27/11/2022 (SENDO DIA 25 PARA MONTAGEM)

VALOR: R\$ 6.266,30 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 49/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: SITE PARTY CNPJ: 31.262.185/0001-36

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EVENTO AUTOMOTIVO, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE

DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2022 Vigência: 27/08/2022

Valor: R\$ 2.476,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centa-

vos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 50/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: LOW CAR CNPJ: 37.049.420/0001-72

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA LOW CARS 047, NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022, SENDO O DIA 25 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM E 28 DE NOVEMBRO PARA DESMONTAGEM, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO

CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2022 Vigência: 25 ATÉ 28/08/2022

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 51/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Contratado: NC COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ: 79.227.963/0012-35

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO AÇÃO SOCIAL NSC, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022, SENDO O DIA 29 DE JULHO PARA MONTAGEM, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2022 Vigência: 25 ATÉ 28/08/2022

Valor: SEM ÔNUS

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/22 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/22 - CONTRATADA: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Aquisição de um equipamento sensor para substituição de equipamento danificado para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 008/22 e demais atos vinculados à adjudicação ora formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Projeto Básico do Edital. VALOR: o valor total de R\$ 35.672,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente ao objeto ora contratado será efetuado em uma única parcela, pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal juntamente com o sensor e após a conferência das especificações de acordo com presente termo de referência – Anexo I, do Edital, Nota fiscal está devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "181" 4.4.90.52.00 Equipamentos e material Permanente. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022.

FABIO DA VEIGA SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 026/22 ao CONTRATO Nº 018/19. CONTRATADA: ELETRO ALTIMAS LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 018/19 referente Pregão Presencial 005/19, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18/07/2022 e encerrando-se em 17/07/2023. VALOR: Total anual de R\$ 44.693,82 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº "172" 3.3.3.90.39.00 – Outros serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.

FABIO DA VEIGA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE JULHO DE 2022

DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA EXERCÍCIO INTERINO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;



RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, CRISTIANO DE SOUZA empregado público ocupante do cargo efetivo de guarda portuário, para exercer interinamente a função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 30 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 PROCESSO SIPE Nº 135010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo - Diretoria de Licitações e Contratos - "Central de por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **217/2022.** homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **FORNECIMENTO E** INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presente a

CELLUS MÓVEIS E DIVISÓRIAS CORPORATIVAS EIRELI, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1. CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
- 1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.115.481.48 (TRÊS MILHÕES CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2. A presente Ata de Registro de Precos terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rua Alberto Werner * 100 · Vila cl. 88304-053 * Itajai * Santa C Fone: 47 33 Ilicitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc



CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajái participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
 - 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuros decorrentes da Ata assumidas. não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
 - 3.2 A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão renciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1

O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 217/2022**

43017 - CELLUS MÓVEIS E DIVISÓRIAS CORPORATIVAS EIRELI (08.295.623/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	84365 - DIVISÓRIAS PISO/TETO FIXA EM PAINEL CEGO	m²	PROPRIA	1.022,4	930,50	951.343,20
2	84366 - DIVISÓRIAS PISO/TETO VIDRO DUPLO LAMINADO	m²	PROPRIA	975,6	1.686,90	1.645.739,64
3	84368 - PORTA CEGA DE ABRIR - confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura	Un	PROPRIA	2	5.203,80	10.407,60
4	84367 - PORTA VIDRO DUPLO DE ABRIR	Un	PROPRIA	94	5.404,16	507.991,04
				T	otal (R\$):	3.115.481,48

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 217/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA IV - PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. Os fornecimentos e instalações dos produtos deverão ser efetuados em até 90 (noventa) dias corridos, conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.
 - 5.1 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 5.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
 - 5.3 Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:
 - 5.3.1 Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal. Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;
 - 5.3.2 Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenha
- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Execuliva de Lictações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vida Operária
88304-083 * Itajai * Santa Catarina
88304-083 * Itajai * Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência:

- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados; III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo



previsto no Edital

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto; III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo

prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado

I - Advertência:

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência:

- II Ressarcimento ao erário; III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Precos:
- d) não entregar a documentação exigida no Edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto;

- e) não mantiver a proposta;

- g) fraudar a execução do Contrato; g) fraudar a execução do Contrato; h) comportar-se de modo inidôneo; i) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- 7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-lea, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei
- 7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 9º da Lei Federal nº 8.66, de 21 de junho 1993 e implicardo na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla
- 7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1°, artigo 28, da Lei Federal n°. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

> Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rus Alberto Werner - 100 · Vila Operária 85304-053 · Itajai - Santa Carlo Fone: 47 3441-6029 licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldea



Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrucão Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site https://portaldocidadao.itaiai.sc.aov.br/servico.link/101

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9. A Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a. Pela Administração, quando:
- detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de
- A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços
- iv Em auglauer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de reaistro de precos poderá ser rescindida caso ocorram auaisauer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.



CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE **EMPENHO**

- 10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a viaência da Ata de Registro de Precos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exiaidas na licitação:
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.
- 11.9. Os pontos elétricos, de ar condicionado, de cabeamento estruturado (vozes e dados) deverão estar compatibilizados com as divisórias piso/teto cegas e serão

Civisórios pisc.

Secretaria Municipal de Gosc.

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC

Rua Alberto Werner - 100 - Vija Operária

88304-053 - Itajai - Santa Catarina

Fone: 47 3341-8029

**raideatas@itajai.sc.gov.br

7



executados antes do fechamento das divisórias. Os acabamentos dos interruptores e tomadas serão perfeitamente esquadrejados, alinhados, nivelados e aprumados. Nas paredes cegas os eletrodutos serão embutidos.

- 11.10. A contratada deve apresentar laudo ou relatório de ensaio, mostrando que atende os requisitos prescritos na norma NBR 15141:2008 - móveis para escritório divisória modular tipo piso-teto.
- 11.11. A contratada é responsável por todos os equipamentos e materiais necessários para a correta instalação das divisórias, inclusive o servico de abertura e fechamento do forro para a instalação das divisórias retráteis articuladas.
- 11.12. A contratada deve oferecer garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.
- 11.13. Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exiaido o servico como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante
- 11.14. O valor da obra contemplará a execução dos serviços frutos da compatibilização de Projetos, Memorial Descritivo e Orçamento. Portanto, mesmo que o item não esteja descriminado no orçamento deverá ser executado por responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório. Nos casos de incoerência a empresa deverá alertar a prefeitura municipal antes do encerramento do processo de licitação.



11.15. Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado: Paulo Victor Tomio, Gerente SEDUH.
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 217/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vida Operária
88304-063 - Itajai - Santa Catarina
88304-063 - Itajai - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



- 13.2 Fica eleito o foro de Itajaí SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 22 de JULHO de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

CELLUS MÓVEIS E DIVISÓRIAS CORPORATIVAS EIREU

cellus@celluscorporativos.com.br - (49) 98815-0107 / (49) 3366-3834

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 + Vida Operária
88304-053 * Itajai * Santa Catarina
Fone: 47 3341-6025
cicitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.bc



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 PROCESSO SIPE Nº 136955/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E DOIS DIAS DO MÉS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 218/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA O CORPO DE BOMBEROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PRECÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

HC LABORATÓRIO LTDA - ME, sem representante credenciado:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Editale seus anexos.
- 1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PRECOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.
- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fozê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas defentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajai participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
 - 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 3.2 A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO No. 218/2022

22078 - HC LABORATÓRIO LTDA - ME (16.851.879/0001-15)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	73037 - EXAME TOXICOLOGICO THC TESTE DE TRIAGEM DE CANABINOIDES NA URINA - THC	SV	PROPRIA	300	40,00	12.000,00
2	73038 - EXAMETOXICOLOGICO COCÁÍNA TESTE DE TRIAGEM DE BENZOILECGONINA NA URINA - COCÁÍNA	SV	PROPRIA	300	40,00	12.000,00
3	45392 - EXAMÉ TOXICOLÓGICO EXAMÉ TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO [MACONHA, COCÁINA, ANFETAMINAS E OPIÁCEOS) PARA REBLOVAÇÃO CINH - PARA CATEGORIAS C, D EE, O LABORATÓRIO DEVE SER DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO [DENATRAN), DEVE OBEDECER A LEI FEDERAL 13.103/15.	SV	PROPRIA	70	150,00	10.500,00
	1	1	1	1	TOTAL (R\$):	34.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 Itajai · Santa Catarina
Fone: 47 3341-8029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 218/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compremiso

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4. Os serviços deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, começando a partir do próximo dia útil do recebimento da ordem de início dos serviços, que se dará através da 4º Seção do 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Itajaí/SC. As amostras de pêlos serão colhidas no local indicado pela Contratada, devendo obrigatoriamente a coleta ser no município de Itajaí/SC.
 - 4.1 A Contratada avisará o Contratante, no e-mail 7b4aux@cbm.sc.gov.br, quando o exame estiver pronto para retirada, que deverá ser obrigatoriamente no município de Itajai/SC, preferencialmente no local onde é realizada a coleta.
 - 4.2 Para os exames de Teste de triagem de canabinóides na urina THC e Teste de triagem de benzoilecgonina na urina – Cocaína o resultado deverá estar pronto no prazo máximo de 7 (sete) días corridos.
 - 4.3 Para os Exames Toxicológicos de larga janela de detecção (maconha, cocaína, anfetaminas e opiáceos) para renovação CNH para categorias C, D e E o resultado deverá estar pronto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente on o pagamento sea areada mentación en como menta de planilha com a executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos exames realizados, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 5.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 5.3. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 5.4. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias
- 5.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - Di Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-6028 licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeat



ercentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do

5.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto 5.6. No caso de situação de isenção de recolhimento previo de algum imposito taxa ou contibioição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

- 5.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 5.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos
- 5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para esco**l**ha do produto e recebimento da Nota do Empenho

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

- 7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:
- 7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
 III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Secretaria Municipal de Gov Diretoria Executiva de Licitações e Contratos -Rua Alberto Werner + 100 - Vila Ope 88304-053 • Itajaí - Santa Cat Fone: 47 3341-es@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gu



- 7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
- I Advertência:
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados; III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
- I Advertência
- II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues,

por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto; III - Suspensão temporária do direito de **l**icitar e contratar com o Município de **I**tajaí, pelo

prazo de até 02(dois) anos.

- 7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:
- I Advertência
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itaiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos
- 7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
- I Advertência:
- III Ressarcimento ao erário; III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itaiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Reaistro de Precos:



- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
 c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta; f) falhar na execução do Contrato; g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas: e
- i) cometer fraude fiscal.
- 7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla
- 7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1°, artigo 28, da Lei Federal n°. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilibrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a. Pela Administração, quando:



- i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de
- A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabe**l**ecido e a Administração não aceitar sua justificativa; ii.
- iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de reaistro de precos
- Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao reaistro de precos
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação
 - Pelas detentoras, auando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibi**l**itadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de



Preços:

- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) días, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.C
Rua Alberto Werner - 100 - Vija Operária
88304-053 - Itajai - Santa Catarina
Fone: 47 3341-0329
licitacoss@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



 a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na realização dos exames, não podendo a mesma de forma alguma paralisar os serviços sem comunicar o Contratante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência;
- 11.2. Custear toda e qualquer despesa para realização dos exames, tais como: reagentes, kits, equipamentos, impressos, materiais de limpeza e outros;
- 11.3. Assumir total responsabilidade sob a realização dos exames, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 11.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 11.5. Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 11.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 12.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.
- 12.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 12.4. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.
- 12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 13.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro de Itajaí SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 22 de JULHO de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

HC LABORATÓRIO LTDA – ME (47) 3363-3019 - itajai@centraldeexames.com.br AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamada pública nº 004/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIA-MENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

MÁRCIO PETRUY

Itajaí, 15 de julho de 2022.

Jorge Alberto de Mello Presidente da Comissão

> Convênio de Adesão do Município e BB Previdência ao Plano de Beneficios BBPrev Brasil

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, E, DE OUTRO LADO, A BB PREVIDÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado

De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itajaí — SC, na Rua Alberto Werner, nº 100, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Volnei José Morastoni, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.796.600 SSP/SC e CPF nº 171.851.739-49, com domicílio em ITAJAÍ/SC no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR,

e, de outro lado

e, de outro lado, a BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912, CNPJ/MF sob o n.º 00.544.659/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, casado, bancário, identidade nº M3617452, SSP/MG, CPF nº 626.084.106-00 e por sua Diretora de Operações e Relacionamento com Clientes, Sra. Cristina Yue Yamanari, brasileira, sotleira, bancária, identidade nº 368152364 - SSP/SP, CPF nº 297.289.368-93, ambos com domicílio comercial em Brasília (DF), doravante denominada BB Previdência, ou simplesmente ENTIDADE,

Celebram o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil, doravante denominado apenas PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.
- 1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
- 1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

#da82a1bf-df26-45ae-b5f8-b7b9583fc831

Página 1 de 6

Convênio de Adesão do Município e BB Previdência ao Plano de Beneficios BBPrev Brasil

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características:
- c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO:



- f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES;

 I) arcar com o pagamento de multa com valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da arrecadação, no caso do descumprimento não justificado dos prazos de envio de informações cadastrais de participantes e assistidos;

#da82a1bf-df26-45ae-b5f8-b7b9583fc831

Página 2 de

Convênio de Adesão do Município e BB Previdência ao Plano de Beneficios BBPrev Brasil

- m) o valor correspondente à atualização e aos juros suportados pelo PATROCINADOR por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso; e
- n) realizar eventuais aportes, a título de antecipação de contribuições previdenciárias futuras, mediante instrumento contratual próprio firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 3.1. São obrigações da ENTIDADE:
- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;
- c) receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;
- i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;

#da82a1bf-df26-45ae-b5f8-b7b9583fc831

Página 3 de 6

Convênio de Adesão do Município e BB Previdência ao Plano de Beneficios BBPrev Brasil

- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO;
- I) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e
- m) informar a todos os patrocinadores vinculados ao PLANO sobre eventual inadimplemento do PATROCINADOR em prazo superior a noventa dias, no que tange ao pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. As PARTES convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:
- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.
- 4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.
- 4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

- 5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.
- 5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a ENTIDADE, enquanto administrador do PLANO.
- 5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.
- **5.3.1.** A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

#da82a1bf-df26-45ae-b5f8-b7b9583fc831

Página 4 de 6

Convênio de Adesão do Município e BB Previdência ao Plano de Beneficios BBPrev Brasil

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

- **6.1.** O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.
- 6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, à Diretoria Executiva da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.
- 6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.
- **6.4** A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília (DF), para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

#da82a1bf-df26-45ae-b5f8-b7b9583fc831

Página 5 de 6

Convênio de Adesão do Município e BB Previdência ao Plano de Beneficios BBPrev Brasil

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC



Volnei José Morastoni Prefeito do Município de Itajai/SC

BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

Eder Luiz Menezes de Faria Diretor Presidente

Cristina Yue Yamanari Diretora de Operações e

Testemunhas:

Nome: Fernanda Feller RG nº: 5.542.383 - SSP/SC CPF nº: 085.911.859-27

Relacionamento com Clientes

Nome: Juliana de S. Cardozo Parente RG nº: 2215066 SSP/DF CPF nº: 005.262.571-05



MOVIMENTAÇÃO CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO SIPE n. 117730/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 164/2021

PREGÃO PE 195/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, torna público o CANCELAMENTO DOS ITENS, 8, 14, 31 e 35, adjudicados à empresa HILEON CESAR SUCATELLI EPP, PP 195/2021

ção embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 307/2022/DLC/SEGOV

Itajaí, 22 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

retário Municipal de Governo



Solicitante: HILEON CESAR SUCATELLI EPP (CNPJ 17.778.957/0001-66).
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITENS DO PE 195/2021, ARP 164/2021, de 29/10/2021.
SIPEN : DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ITENS.
SIPEN : 117730/2022e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 307/2022

Por solicitação da empresa em epigrafe o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de parecer do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante, recebido via oficio recepcionado em 31/05/2022, visando análise de pedido de desistência dos itens abaixo descritos do PE 195/2021 e constantes da AF n 629/2022 emitida em 25/02/2022:

Item 8	Quantidade 500,00000	Unid. De Medida Unidade	Material/Serviço 27 - DESCORIZZADOR DE AR EM AEROSOL COM, NO MÍNIMO, 360ML O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS	Valor unitário (R\$) 5,99000
14	1,000,00000	Pacote	VIGENTES. 68 - PAPEL TOALHA - PARA COZINHA NÃO RECICLÁVEL, PACOTES COM 02 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22 X 20 CM. FOLHA DUPLA PICOTADA. TEXTURIZADA. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS.	3,00000
31 35	100,00000 100,00000	Unidade Unidade	COM LAUDO MICROBIOLÓGICO 17865 - LUXEIRA C/TAMPA - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 100% INJETADO, RESISTENT 29726 - RODO PUXA E SECA COM CABO DE ALUMINIO. BASE MEDINDO 0,75 CM. COM LAMINA DE	33,00000 29,00000

Na data de 25/02/2022 foi encaminhado à empresa a Autorização de Fornecimento n. 629/2022 para fornecimento dos itens descritos acima, sendo que não havendo entrega no prazo regular foi enviada Notificação Extrajudicial, em 12/05/2022, à Empresa tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos, deixando assente que a mesma não cumpriu com o avençado na ATA de registro de preços, visando manifestação e/ou entrega dos itens, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A empresa, por sua vez, apresentou manifestação, em 12/05/2022, requerendo DESISTÊNCIA dos Itens 8, 14, 31 e 35 alegando que, após recebimento da AF, está com dificuldade para cumprimento pois os itens osolicitados estão sofrendo diversos reajustes por parte de seus fabricantes e fornecedores, o que vem dificultando a aquisição dos mesmos, com cancelamento da AF e arquivamento do processo administrativo.

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 Á Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controtar os contratos administrativos;

III - executar, fiscalizar e controtar os contratos administrativos;

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.bi



Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a Notificação Extrajudicial devidamente recebida pela empresa, bem como que o pedido de desistência de fornecimento dos itens só se deu em 12/05/2022.

É de se mencionar que a empresa alegou impossibilidade de entrega dos produtos por aumento do custo junto aos fornecedores e fabricantes e deixou de cumprir a entrega dos itens constantes da AF 629/2022 emitida em 25/02/2022.

A empresa trouxe pedido de desistência somente em 12/05/2022 isto é, após o recebimento da Autorização de Fornecimento que se deu em 25/02/2022 e após o recebimento da Notificação Extrajudicial para entrega dos itens sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei

Examinando, é cediço que a empresa vencedora recebeu a AF 629/2022 em 25/02/2022, sem cumprimento regular e foi notificada em 12/05/2022 quando solicitou a desistência alegando aumento de custo em 12/05/2022, o que demonstra sua desidia e desleixo ao atender aos pedidos de fornecimento dos itens constantes do PE 195/2021, que adjudicou em 29/10/2021.

4. DO MÉRITO 4.1 - DO DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DO ITEM

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial

° 195/2021, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 29/10/2021 com validade até 29/10/2022.

Alegando aumento de custo não honrou seu compromisso, posto que não entregou, e fez pedido de Desistência após emissão da AF 629/202 em 25/02/2022.

A empresa alega aumento de custo e somente veio se manifestar em 12/05/2022, solicitando desistência, após recebimento da Notificação e emissão da AF o que não pode ser aceito e descumpre o firmado na Ata.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadorã (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo.15º ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento até a presente data e com necessidade urgente do item para atendimento da população.

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.br



Registre-se, que cabería à empresa vencedora do certame, que teve seus precos registrados pela comissão de licitação do Município de Itajai em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento que é fixado no prazo de 07 (sete) dias da data do envio da autorização de fornecimento.

O não cumprimento do avençado, causa prejuizo para a Administração, diante da necessidade de aquisição dos produtos e que acarreta a necessidade de convocação dos demais colocados para fornecimento.

Ao assinar uma ata de registro de preços a empresa assume obrigações, entre elas o de fornecer o produto quando requerido pelo órgão público e no prazo estipulado, já que é um documento jurídico obrigacional

Nesse sentido, o Decreto Federal 7,892/2013:

Art, 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições

[...] II - ata de registro de preços - <u>documento vincula-tivo, obrigacional, com característica de compro-misso para <u>futura contratação</u>, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e con-dições a serem preficiedas, conforme as disposyçõescontidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;</u>

A propósito, é de se aduzir que essa obrigação jurídica é de cunho marcadamente unilateral:

"A sta de registro de preços é documento que pro- duz obrigações de modo unilateral, somente parao vencedor da [ictação. A Administração, por suavez, não assume obrigação nenhuma por cosaão da assindura da sta de registro de proços, A obrigação do vencedor da ficilitação, signatario da data de registro de proços, A obrigação do vencedor da ficilitação, signatario da sta da registro de proços, ê a de fornecer o bem ou prestar o serviço objeto da eta para a Administra-ção, de acordo com as específicações da sua pro-posta e com o preço apresentado por ocasião do certame, dentro do pizazo de vilgênica, que de de, no

Nas obrigações decorrentes de Pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7" Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mentiver a proposta, falhar ou fraudar ne execução do contrato, comportarse de modo inichoe ou cometer fraude fiscal, facar impedido de licitar e contrator com a União. Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicar, ou nos sistemas de cadestramento de formecedores a que se refere o inicios XIV do art. A do desta Lei, pelo prazo de <u>até. 5 (cinco) anos</u>, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comineções legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços nº 195/2021, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções estão previstas na clausula 7, item, 7. e 7.1.

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penaldades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8,66503 e a diterações e no Decreto Municipal nº 6,9603, ao critáno de Administração. 7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comprotremse de modo inidome, fizerem declaração falsa ou cometerem faude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Secretarios Municipal de Coverno.

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.b



Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuizo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se conduida a fase licitatória;
7.1.2 Cancademento do registro na Ata;
7.1.3 Advertância e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
7.1.3 Multa de 10% (dez por cent) do valor estimado da contratação,
7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 0.2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7.2 A aplicação das penalidades coorrera depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Alem disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.4 O descumprimento total ou paroial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuaria, resguardades ce procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
7.4.1 Advertênicia;
7.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.3.5 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal de contratação, alem do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de alé 02 (dois) anos.

por prazo de até 02 (dois) anos; 7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e

É de analisar, que se considera justificado o "atraso" no atendimento, os casos que serão especificados abaixo, da mesma forma, incluir mensurar que faz basicamente do não cumprimento ao avençado, não se encontra motivos aliados a aceitar as justificativas do notificado:

7.10 Considerar-se-à justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
7.10.1 Circives;
7.10.2 Epidemias;
7.10.3 cortes freqüentes de energia eletrica e àgua;
7.10.3 Cortes freqüentes;
7.10.5 Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às

7.10.6 Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos 7.10.7 Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;

7.10.8 Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

De balanço, apura-se que a empresa assinou a Ata de Registro de Preços e se obrigou aos valores adjudicados e mesmo com o efeito da Pandemia, que, de fato, alterou os valores de alguns produtos não informou a municipalidade antes da emissão da autorização de fornecimento, já que deverja ter platitado o reequilibrio financeiro da ata tão logo tomou conhecimento do aumento do custo dos produtos que adjudicou.

Mesmo nos casos em que o preço de mercado se torna superior aos registrados na ata, a Administração somente poderá rever o preço registrado ou, indeferindo a revisão liberar o fornecedor, apenas se o requerimento do particular ocorrer antes da Ordem de Compra ou de Serviço, no caso antes da emissão da AF que se deu em 25/02/2022.

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.br



Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na dáusula IX, quando:

CLÁUSULA IX — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A fat de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Peta Administração, quandio:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta fata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora de causa a rescisão administrativa de contrate decrorente de registro de preços;

9.1.3 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro

de preços; 9.3.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dies, facultada à administração a

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas illicitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuizos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que os documentos acostados, demonstram diaramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou os produtos a ela adjudicados e registrado no prazo contratado e que a empresa recebeu a AF 62/91/2022 para entrega dos produtos em 25/02/2022 e, somente fez pedido de desistência em 12/05/2022, decorridos mais de 60 (sessenta) dias da emissão da AF e 07 (dez) dias que é o prazo definido para cumprimento dos pedidos, conforme cláusula IV da ARP.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluiu, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado no prazo previsto na ARP da emissão da AF, apesar de ter sido notificada e somente 60 dias após emissão da AF solicitou o cancelamento, demonstrando que já tinha conhecimento do aumento do custo, ficando evidente sua desidia e inércia tão logo tomou conhecimento do aumento do custo fivento esta desidia e inércia tão logo tomou conhecimento do aumento do custo fivento esta formecedores.

Das considerações apresentadas, decido:

- Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
- Seja cancelada a AF 629/2022, emitida em 25/02/2022;

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.b



- 3) Determinar a rescisão de parte da Ata de Registro de Preços N. 164/2021, com relação aos itens 8, 14, 31 e 35 da empresa HILEON CESAR SUCATELLI EPP, PP 195/2021:
- Seja providenciado pelo Sr. Pregoeiro o chamamento dos demais colocados para análise de movimentação de Ata de outro fornecedor, se houver.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor, oportunizando prazo para recurso nos termos da Lei Federal 8.666/93, e órgão gestor para conhecimento.

> SILVANA BERNARDES DITTRICH Gerente de Contratos

> > Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitações@itajaj.sc.gov.bi



MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 108/2022 PREGÃO PE 092/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAIAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, torna público o CANCELAMENTO DE ITENS constantes na referida Ata de Registro de Preços, por solicitação da empresa vencedora no certame, sendo

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID, MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
21	68484 - BARBANTE, CONE BARBANTE CRÚ, № 6, APROXIMADAMENTE 200 METROS.	ROLO	CORBATEX	500	5,15
24	33164 - BORRACHA DE LATEX NATURAL, MEDINDO 3 X 2 CM.	UN	RB	1.000	0,20
63	38660 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40MMX50MT (LARGA).	UN	DELFIX	500	3,55
116	68440 - PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM PELE CERDAS MACIAS, SINTÉTICAS OU PELO ANIMAL FORMATO REDONDO, № 4, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	UN	ONDA	100	7,48
122	68453 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, PRANCHETA 1/2 OFÍCIO, CRISTAL	UN	NOVACR I L	1,000	7,00
142	58253 - PILHA BATERIA ALCALINA 23A - 12V.	UN	ALFACEL	3,000	2,28

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 301/2022/DLC/SEGOV.

Itajaí, 19 de JULHO de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Govern

Secretaria Municipal de Gove Diretoria de Licitações e Contratos - I licitacoes®itajai.sc.gov





Solicitante : LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO - MEI (CNPJ 27.131.490/0001-11) Assunto : PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022.

: DESISTÊNCIA PE 092/2022, ITENS 21, 24, 63, 116, 122 e 142.

SIPE N. : 56561/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 301/2022.

Por solicitação da empresa em epigrafe, os autos vieram a esta Diretoria para análise e emissão de Decisão Administrativa quanto ao pedido de Desistência dos itens 21, 24, 63, 116, 122 e 142 do Pregão Eletrônico n. 092/2022, em razão do fornecedor ter sido convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em data superior ao prazo de validade da

1. DOS FATOS

Em suma, a empresa LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO - MEI vencedora dos itens 21, 24, 63, 116, 122 e 142 do PE 92/2022 alega que foi convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em 310/5/2022, sendo que a proposta enviada pela empresa para participar do referido Pregão foi emitida em 25/03/2022, sendo a validade da mesma de 60/gessenta) dias isto é até 25/05/2022, ao que pleiteia em 14/06/2022 o CANCELAMENTO da Ata e desistência dos itens abaixo descritos

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	68484 - BARBANTE, CONE BARBANTE CRÚ, Nº 6, APROXIMADAMENTE 200 METROS.	ROLO	CORBATEX	500	5,15	2,575,00
24	33164 - BORRACHA DE LATEX NATURAL, MEDINDO 3 X 2 CM.	UN	RB	1,000	0,20	200,00
63	38660 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40MMX50MT (LARGA)	UN	DELFIX	500	3,55	1,775,00
116	68440 - PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM PELE CERDAS MACIAS, SINTÉTICAS OU PELO ANMAL FORMATO REDONDO, № 4, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	UN	ONDA	100	7,48	748,00
122	68453 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, PRANCHETA 1/2 OFÍCIO, CRISTAL.	UN	NOVACRIL	1.000	7,00	7.000,00
142	58253 - PILHA BATERIA ALCALINA 23A - 12V.	UN	ALFACEL	3.000	2,28	6.840,00

É o relato.

1. DA COMPETÊNCIA



Inicialmente, è essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de desclassificação/desistência.

2. DO MÉRITO 2.1. DO PEDIDO DE DESITÊNCIA/CANCELAMENTO

A empresa sustenta, em 14/06/2022, o pedido de cancelamento dos itens ao constatar que foi convocada para assinar a ARP em 31/05/2022, mas a validade da proposta expirou em 25/05/2022.

Note-se que no Edital consta no item 7:

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimen atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por toda transações que forme efetuadas em seu nome no sistema efetrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances.

7...2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

7..3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) días, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

A Jurisprudência é unissona no sentido de ser acatado o pedido de desistência quando expirado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, senão veiamos

APELAÇÃO CÍVEL LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, AÇÃO ANULATÓRIA, PREGÃO ELETRÔNICO. COMVOCAÇÃO DA EMPRESA DEPOIS DO VENDIMENTO DO PRAZO DE AULADADE DA PROPOSTA APLICAÇÃO DE MUTA EM RAZÃO DA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO. DESCABIMENTO. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas,



sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
Inteligência do art. 64, § 3º, da Lei 8.66693. Com efeito, a aplicação de penalidades pressupõe
recursa a contratação dentro do prazo de visidade, que é de 80 dias, conforme edital e art. 6º da Lei
10.520/2002 - Expirado o prazo, made impede que as parte venham a mainfeate axverses intenção
de assinatura do contrato nos termos da proposta originária, o que, na especie, não correu,
considerando que a contratada, faio fopo vertificada e axpriçado do prazo, manifestou recursa o
contrato, tendo em visita a alteração das condições económicas anteriores. Austência de obrigação
legal da empresa em assumir o contrato. Manufaçõe da sentença de procedência da ação
anulatoria. Fixação de honorários recursais. APELO DESPROVIDO. ((T)-RS - AC. 70051900068
RS. Relator. Malme Bonzanini.) Data de Julgamento: 24/07/2019, Vigásima Segunda Câmera
Cível, Data de Publicação: 01/08/2019)

3. CONCLUSÃO

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se que restou demonstrado que assiste razão à empresa Solicitante já que convocada em prazo superior ao prazo de validade da proposta previsto em Edital.

Assim, das considerações apresentadas, **decide-se** pe**la Aceitação** do pedido de **DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DOS ITENS** 21, 24, 63, 116, 122 e 142 do PE 92/2022.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UN I TÁR I O (R\$)
21	68484 - BARBANTE, CONE BARBANTE CRÚ, № 6, APROXIMADAMENTE 200 METROS.	ROLO	CORBATEX	500	5,15
24	33164 - BORRACHA DE LATEX NATURAL, MEDINDO 3 X 2 CM.	UN	RB	1.000	0,20
63	38660 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40MMX50MT (LARGA).	UN	DELFIX	500	3,55
116	68440 - PÍNCEL ARTÍSTICO PARA FÍNTURA EM PELE CERDAS MACIAS, SINTÉTICAS OU PELO ANÍMAL FORMATO REDONDO, Nº 4, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	UN	ONDA	100	7,48
122	68453 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, PRANCHETA 1/2 OFÍCIO, CRISTAL	UN	NOVACRIL	1,000	7,00
142	58253 - PILHA BATERIA ALCALINA 23A - 12V.	UN	ALFACEL	3,000	2,28

Dê se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos ao Sr Pregoeiro para chamamento dos demais colocados para os mencionados itens e continuidade do processo licitatório.

Itaiai/SC. 18 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

SILVANA BERNARDES DITTRICH

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CHAVE TCE: 32A9D589747012D0D44B00A8CFC8D954838D1B4E O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIA-MENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTI-DADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTI-TUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 31 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 21 de julho de 2022. JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo







DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 PROCESSO SIPE Nº: 134472/2021-e

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE SOLÁRIOS NO CEI VER. LUIS GONZAGA AGOSTINHO

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública на сонициção e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razoes de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com tulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que se torna necessário a revisão do escopo da obra para garantir que a licitação em queetão atenderá as necessidades de Administração Pública em totalidade, dentro da qualidade que se pretende, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do e-mail.

DECIDE,

REVOGAR, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a tim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, é pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art.49 da Lel Federal nº 8666/93 e súmula 4/3 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 21 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operário 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-602

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOAL SANTOS & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 10.679.495/0001-80

Quadro Societário: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO DOS

SANTOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 106630/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A POLÍCIA CIVIL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação pelo período de 01/07/2022 a 30/06/2023, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços, conforme solicitação anexa ao SIPE nº 106630/2022.

Data Assinatura: 07/06/2022

Valor: 138.571,88 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta

e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2022 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP

CNPJ: 19.354.317/0001-54

Quadro Societário: MARIA DE LOURDES DALAGO ,NIVALDO ALEXANDRE,-

GUSTAVO DE ALMEIDA ALEXANDRE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 152810/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA ADULTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser a Sra. KATIA MILENE CABRAL, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 21/07/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2022 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP

CNPJ: 19.354.317/0001-54

Quadro Societário: MARIA DE LOURDES DALAGO , NIVALDO ALEXANDRE, GUSTAVO DE ALMEIDA ALEXANDRE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 151318/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser a Sra. KATIA MILENE CABRAL, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 21/07/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2022 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA

CNPJ: 36.950.093/0001-62

Quadro Societário: CHARLLES WILLIAN CORREA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 152748/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE

IDOSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser a Sra. KATIA MILENE CABRAL, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 21/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALGODÃO DOCE LTDA

CNPJ: 34.414.519/0001-38

Quadro Societário: ROBERTO CARLOS LAURIANO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 148805/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a alteração da razão social da contratada onde,

conforme documentação anexa ao processo SIPE nº 148805/2022-e, passa a ser CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALGODÃO DOCE LTDA.

Data Assinatura: 21/07/2022

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DIRECIONAL SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ: 05.484.036/0001-01

Quadro Societário: MARIO CESAR DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 145504/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLA-

CAS DE INFORMAÇÕES VISUAIS E PREVENTIVAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/08/2022 a 31/07/2023, e de execução, pelo período de 01/08/2022 a 31/07/2023, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa

técnica anexa ao processo supracitado. Data Assinatura: 21/07/2022

Valor: 104.641,12 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze

centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSÉ IDEZONE DE SOUZA

CPF: 246.578.329-72

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 152179/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA NESTOR DOS SANTOS, 1131, BAIRRO CORDEIROS – ITAJAÍ - SC, QUE SERVIRÁ PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTE E LAZER VOTORANTIM.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/08/2022 a 30/09/2022, tendo em vista a necessidade da locação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 21/07/2022

Valor: 14.085,10 (quatorze mil, oitenta e cinco reais e dez centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 21.278.909/0001-86

Quadro Societário: ALCIDES DE JESUS JUNIOR



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 143080/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIE-NIZAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATE-

RIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2022 a 01/09/2023, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 21/07/2022

Valor: 480.487,37 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e

trinta e sete centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 199/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANA PAULA DA MOTTA ME

CNPJ: 26.732.401/0001-20

Quadro Societário: ANA PAULA DA MOTTA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico Referência Modalidade: 202/2022 Número do Processo: 117799/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL E FORMATAÇÃO DAS MATRIZES DE OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM E DAS MATRI-ZES DE HABILIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data Assinatura: 22/07/2022

Valor: 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022, permitindo-se a prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 07.533.042/0001-37

Quadro Societário: Rogério Ivrsen Dubois

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 11016/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 22.000 km, para o item 2 (van), totalizando o valor de R\$ 80.960,00 (oitenta mil, novecentos e sessenta reais), no percentual de 16,67%, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 22/07/2022



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 217/2022

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições. atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8 666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CELLUS MÓVEIS E DIVISÓRIAS CORPORATIVAS EIRELI	3.115.481,48
•	,

Itaiaí, 22 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



REPUBLICAÇÃO, INCLUINDO O VALOR ADJUDICADO PARA O ITEM 2

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições. atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	ОВЈЕТО	VALOR TOTAL
ITHASERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 824,400,00 Item 1: R\$ 524,000,00 Item 2: R\$ 300,000,00

JEAN CARLOS SESTREM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2022

CHAVE TCE: 3791DE48170F5AEA3B6AE9FD343CC2C73C28CBF4 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 04 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preco, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no

e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. Itajaí (SC), 21 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2022

CHAVE TCE: 2C3063ACF70B671D9256511BF92A0A9D8EA9D453

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 04 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DIS-PUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai. sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2022

CHAVE TCE: 4FF0712D91C6610C95AC26B4668F43E1E0305465

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 04 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DIS-PUTA DE PRECOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai. sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022

CHAVE TCE: 2F020F7BAC1F28822D49EA645E6FA25F32518A67
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 04 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, VEICULADAS NAS MÍDIAS IMPRESSA (JORNAL E REVISTA), ELETRÔNICA (RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAL (SITES, PORTAIS DA INTERNET, BLOGS E REDES SOCIAIS), PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www. Itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2022

CHAVE TCE: 0B26DCF7F46EC494DA8DF7088B39D012844894CE
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 05 de agosto de
2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação,
na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CONTROLE INTERNO, ANÁLISE GERENCIAL,
GESTÃO DE RECURSOS ANTECIPADOS E CONTROLE DE CONSELHOS E
COMISSÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS
08h30min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o
edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.
br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022

CHAVE TCE: C21FA3B19B2B4E387BFF7A7C0F3FD5458DE4DCBA
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 05 de agosto de
2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação,
na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO
A QUENTE), ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP
50/70, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA
DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022. Os
interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou
através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.
sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2022

CHAVE TCE: BFCEB1D010400297B0943C77E61798381DDD028F
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 05 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E MÉDIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022

CHAVE TCE: 18D40FF31AEEB18B113D15F714E494176EA6392F O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 05 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCU-LOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022

CHAVE TCE: 2A040AB18F638944308279EC31EE8926DF3F659C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 05 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE DE INFRA-ESTRUTURA COMO SERVIÇO (INFRAESTRUCTURE AS A SERVICE – laaS), PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022

CHAVE TCE: E8F2BAC2C29B4D2BDBDFC90A8E4C15CD06A6ECF7
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 05 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2022 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 078/2022

PREGÃO PE 301/2021 SRP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ

O MUNICÍPIO DE ITAIAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP, inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÓBRIO FINANCEIRO do item 32, registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 20/07/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
32	81396-COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA.	PCT	MELHORMED	R\$ 21,90	R\$ 29,80

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 309/2022/DLC/SEGOV

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 22 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP

Fornecedora





Solicitante: LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (CNPJ 11.145.401/0001-56).

Assunto : Solicitação de Reequilibrio do item 32 – COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5.

Objeto : REEQUILÍBRIO ITEM 32 DO PE 310/2021, ARP n. 078/2022 de 19/04/2022.

SIPE n. : 156760/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 309/2022.

1. DOS FATOS.

Trata-se de pedido da empresa Solicitante, recebido em 20/07/2022, via e-mail junimedso@hotmail.com, visando Reequilibrio do item 32, adjudicado na ARP 78/2022, com abertura do certame em 17/12/2021, descrito na forma abaixo:

ITE	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
33	81396-COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA.	PCT	MELHORMED	25.000	21,90

Em sintese, a empresa pleitea reequilibrio econômico-financeiro do item 32, da ARP n° 78/2022, aduzindo que as compras realizadas junto ao fornecedor, sofreram um reajuste considerável no período desde a participação no certame, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do item no valor adjudicado, consoante a isto, demonstra que à data do pregão o valor pago era R\$ 18,20 conforme Nota Fiscal n. 13194 de 13/012022, e atualmente o mesmo produto custa R\$ 25,00 a unidade, conforme Nota Fiscal n. 19720 de 12/05/2022, anexas ao processo ao que solicita alteração do valor adjudicado para R\$ 29,80 a unidade.

Nesse sentindo, a empresa justifica que para não prejudicar a municipalidade e garantir o atendimento se faz necessário o realinhamento de preço, objetivando a manutenção do equilibiró fincanceiro inicial do contrato e apresenta documentos que comprovam a alteração do preço do medicamente após participação no certame que se deu em 17/10/2021.

É o rolato

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos

Secretaria Municipal de Governa Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitações@itaiai.sc.aov.bi



II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

 ${
m IV}$ - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO MÉRITO

A empresa Solicitante fora vencedora do certame para fornecimento do item 32, do PE 310/2021, e ao efetuar nova compra do produto para repor estoque e atender o quantitativo da Ata, foi surpreendida com aumento de custo elevado do produto e pleiteou reequilibrio para o valor de R\$ 28,90 a unidade.

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação da mesma margem ao que é possível o reajuste na forma abaixo:

ITEM	VALOR	CUSTO	CUSTO	VALOR	VALOR
	ADJUDICADO	PREGÃO	ATUAL	PLEITEADO	REEQUILIBRADO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
32	21.90	18 20	25.00	29.80	29.80

Após homologação da licitação e assinada Ata de Registro de Preços em 19/04/2022, a empresa encaminhou e-mail em 20/07/2022 requerendo o realinhamento do valor de R\$21,90 para R\$ 2,98,0,0 considerando que o produto teve alteração do custo conforme notas fiscais anexas e o ajuste mantém a mesma margem de ganho obtida no pregão.

Em sintese, a revisão nada mais é que o próprio reequilibrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilibrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) <u>elevação dos encargos do particular;</u> b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vinculo de causaldade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art, 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bems registrados, cabendo ao órgão genenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do caput do art, 65 da Lei nº 3.600, de 1993.

> Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC licitacoes@itajai.sc.gov.bi



Em razão do exposto é possível ser revisto o preço, pelo valor pleiteado pela empresa a fim de ser mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, ao que o ajuste pode ser feito para o valor de **R\$** 29,80 a **unidade**, visando a manutenção da mesma margem de ganho e formecimento do item 32.

Em consulta às fases de lance do item 32, do PE 310/2021, foi constatado que a segunda colocada ofertou o valor de R\$ 29,88 a unidade, o que demonstra que o valor pleiteado pela empresa está abaixo do segundo colocado e pode ser aceito para fim de reequitibrio

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis, porém de consequências incatouláveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do principo, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilibrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

A CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

- Julgar favorável o pedido de reequilibrio, a fim de que o item 32 seja formecido pelo valor de **R\$ 29.80 (vinte e nove reais e citenta centavos) a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 20/07/2022;
- 2) Que em caso, de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido liem, a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preçãos, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Publique-se

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório

Itajai/SC, 07 de julho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH Gerente de Contratos

> Secretaria Municipal de Govern Diretoria de Licitações e Contratos - DL Licitações@Italai se aou l



REVOGAÇÃO ` Tomada de Preços nº 020/2022

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revoyação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o Certame licitatório referente a Tomada de Preços nº 020/2022.

Publique-se.

Itajaí-SC, 21 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

> Secretaria de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 89204-062 • Itajai • Sonta Catorina Fone: 47 334-6029 www.itajai.co.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

CHAVE TCE: 7E6EB5472AEEC6F3F76BDCA37D84485A8AAB5E2F
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENTRADA DE ENERGIA PARA A EB PROF. EDY VIEIRA W. ROTHBARTH, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 09 agosto de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de julho de 2022.

Jean Carlos Sestrem Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 CHAVE TÇE: 010E6A06EF218570A28731DBFA74EBF092D93591 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NA EB ANTÔNIO RAMOS, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 10 agosto de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público. Itajaí (SC), 22 de julho de 2022.

Jean Carlos Sestrem Secretário Municipal de Governo

MOVIMENTAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 043/2022

PREGÃO PE 032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 2 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa DIMASTER
COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.520.829/0003-02, doravante designada
FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO DO ITEM 60, registrado na referida Ata de Registro

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
60	9787 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML.	FRASCO	NATULAB	35.000	1,85

imentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 299/2022/DLC/SEGOV

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito,

Itajaí, 22 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

faturamento@dimaster.com.br

Solicitante: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 02.816.696/0001-54)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA PE 32/2022 FMS - ATA 043/2022 de 10/03/2022.

CANCELAMENTO ITEM 60 - IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO

SIPE N: 153957/2022-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA 299/2022

Por solicitação da empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, enviado via e-mail em

11/07/2022, o processo veio a esta Gerência para análise do objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de **Desistência** de fornecimento do item abaixo descrito, tendo em vista informação do **J**aboratório registrado no certame FARMACE que informou, em carta anexa, que não tem previsão de fornecimento do medicamento pelo que a empresa pleiteia desistência do item.

ITEM	MATERIALISERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
60	9787 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML.	FRASCO	FARMACE	35.000	1,075

Desse modo foram consultados os demais colocados no certame, pela Secretaría Municipal de Saúde ao que a empresa 2 colocada (DIMASTER Coml de Produtos Hospitalares Lida) aceitou assumir o item pelo valor de R\$1,85, da marca NATULAB, o que foi aceito para fornecimento e reposição urgente de estoque junto às unidade de Saúde do Municipio.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

 ${\sf IV}$ - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de nova análise de decisão administrativa de cancelamento.

3. DO MÉRITO 3.1. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

A empresa participou do certame e assinou a ARP 43/2022 adjudicando vários itens, entre eles o 60 e por informação do laboratório FARMACE está impossibilitada de obter o produto ao que pleiteia desclassificação/ desistência de fornecimento do item PARACETAMOL.

A Solicitante anexou carta do fabricante comprovando a impossibilidade de entrega do item.

Na sequência e para que se desse andamento ao certame foram consultados os demais colocados, conforme documentos anexos e aceito pelo Segundo colocado (DIMASTER ComI de Produtos Hospitalares Ltda) assumir o fornecimento do item pelo valor de R\$ 1,85 a unidade, o que justifica a aceitação do pedido de desistência em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7,982/2013.

Para análise de alteração do valor do item foram consultados os demais colocados e feitos pedidos de orgamentos para outras empresas que informaram o preço atual de R\$ 2,07 e R\$ 7,50 o frasco, conforme e-mails anexos e que demonstram ser o valor pleiteado pela empresa Dimaster menor que o valor de custo atual do medicamento o que é possível ser aceito o valor de

Portanto, deve-se efetuar a rescisão amigável do item mencionado, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013 que foi a 2 colocada no certame.

Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

(...) 9.3.1, Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estat impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; "

Assim, em respeito ao tema, o art. 79 da Lei 8.666/93, §1º diz que "a rescisão do contrato poderá ser administrativa ou amigável, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Licitações e Contratos - DLC Licitacoes@itajai.sc.gov.br

Assim é possível o cancelamento do item para a empresa Solicitante e movimentação da Ata para a segunda colocada pelo valor de R\$1,85 da marca Natulab para reposição imediata do produto junto às unidade de saúde.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que o pedido da empresa Solicitante pode ser aceito pela impossibilidade de fornecimento pelo laboratório fabricante, sendo ainda possivel a alteração do fornecedor para o Segundo colocado, conforme documentos anexos

Assim, das considerações apresentadas, decido

a) pela aceitação do pedido de CANCELAMENTO do item 60, pela empresa PONTAMED LTDA;

b) pela alteração do fornecedor da Ata para a empresa DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao item 60 , no valor de R\$1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) a unidade, da marca Natulab, para andamento do certame.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante, DIMASTER e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório Itajai/SC, 21 de julho de 2022.

> SILVANA BERNARDES DITTRICH Gerente de Contratos